



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED

PROCESSO SEI Nº 00431-00010700/2017-43.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES**, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto n.º 41.498, de 18 de novembro de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B, Edifício Espaço 515, 5º andar, Asa Norte/Brasília - DF, CEP - 70.770-502, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG n.º [REDACTED], inscrito sob o CPF n.º [REDACTED], na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, conforme a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 1º, inc. I da [Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2021](#) e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.573.287/0001-49, situada na QNM 29, Módulo D, Área Especial, Ceilândia Sul - Brasília/DF, neste ato representada por **MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS**, portadora do documento de identificação RG n.º [REDACTED] e inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], que exerce a função de **Presidente**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece normas e parâmetros complementares ao Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, seus respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1.1. Este instrumento visa a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 11/2016 por 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 ou até que se conclua um novo chamamento público ou procedimento similar para seleção de organização da sociedade civil para execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, oportunidade em que este pacto se dará por resolvido, bem como a alteração do valor global da parceria para implementação do valor de referência ao previsto no Anexo I da Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.2. O objeto do Termo de Colaboração n.º 10/2016 durante a vigência deste instrumento será executado

conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

1.3. O valor global da parceria fica alterado para R\$ 555.979,99 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

1.3.1. Esta alteração não se submete ao limite previsto no inciso I do § 2º do art. 44 do Decreto n.º 37.843, de 2016, tendo em vista que objetiva a prorrogação da vigência da parceria nas condições já pactuadas e que a atualização do valor global representa apenas manutenção do valor real da parceria, em conformidade com a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020 e com o Parecer Jurídico n.º 224/2021 - PGDF/PGCONS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA - APAED, conforme cronograma de desembolso previsto no item 2.5 deste instrumento.

2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 555.979,99 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007 - TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ DEMAIS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

2.4 - O empenho inicial relativo à custeio é de R\$ 23.697,99 (vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2021NE00425 (64759031), emitida em 27/06/2021, sob o evento n.º 400098, na modalidade 02-Estimativo.

2.5 - Cronograma de desembolso:

| REFERÊNCIA | MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 |
|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| Total do Desembolso | R\$ 6.320,16 | R\$ 6.320,16 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 |
| REFERÊNCIA | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| Total do Desembolso | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 |
| REFERÊNCIA | MÊS 13 | MÊS 14 | MÊS 15 | MÊS 16 | MÊS 17 | MÊS 18 |
| Total do Desembolso | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 |
| REFERÊNCIA | MÊS 19 | MÊS 20 | MÊS 21 | MÊS 22 | MÊS 23 | MÊS 24 |
| Total do Desembolso | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 |
| REFERÊNCIA | MÊS 25 | MÊS 26 | MÊS 27 | MÊS 28 | MÊS 29 | MÊS 30 |
| Total do Desembolso | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 |

| | | | | | | |
|---------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|
| REFERÊNCIA | MÊS 31 | MÊS 32 | MÊS 33 | MÊS 34 | MÊS 35 | MÊS 36 |
| Total do Desembolso | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 6.909,30 | R\$ 7.390,53 |
| REFERÊNCIA | MÊS 37 | MÊS 38 | MÊS 39 | MÊS 40 | MÊS 41 | MÊS 42 |
| Total do Desembolso | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 |
| REFERÊNCIA | MÊS 43 | MÊS 44 | MÊS 45 | MÊS 46 | MÊS 47 | MÊS 48 |
| Total do Desembolso | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 |
| REFERÊNCIA | MÊS 49 | MÊS 50 | MÊS 51 | MÊS 52 | MÊS 53 | MÊS 54 |
| Total do Desembolso | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 43.168,09 |
| REFERÊNCIA | MÊS 55 | MÊS 56 | MÊS 57 | MÊS 58 | MÊS 59 | MÊS 60 |
| Total do Desembolso | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 | R\$ 7.390,53 |
| REFERÊNCIA | MÊS 61 | MÊS 62 | MÊS 63 | MÊS 64 | MÊS 65 | MÊS 66 |
| Total do Desembolso | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 |
| REFERÊNCIA | MÊS 67 | MÊS 68 | MÊS 69 | MÊS 70 | MÊS 71 | MÊS 72 |
| Total do Desembolso | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 | R\$ 7.899,33 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, "a contar" de 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

As demais condições pactuadas no instrumento deverão observar a Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Distrital n.º 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e a Portaria n.º 91, de 30 de dezembro de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela SEDES em até 20 (vinte) dias após a assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

ANEXO I DO INSTRUMENTO: Plano de Trabalho (63271211).

Pelo Distrito Federal:

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Pela Organização da Sociedade Civil:

MARIA DE NAZARE SILVA DOS SANTOS

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taguatinga e Ceilândia - APAED



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA - Matr. 0278718-0, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 30/06/2021, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=65008784 código CRC= **C7A31C99**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7153

00431-00010700/2017-43

Doc. SEI/GDF 65008784